



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍBA - RS**

Processo nº 5000340-13.2015.8.21.0052
Falência

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da **R2 ALIMENTOS LTDA.** vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Tomou ciência este administrador quanto aos termos da peça de titularidade da CEF, evento 180, ao qual concorda com a alienação do bem imóvel onde se localizava a sede da falida desde que indicado por esta o valor mínimo de alienação.

Em relação ao pleito acima, trata-se da mesma proposta fomentada pela adm judicial realizada em 05/08/2021, ao qual a requerente recusou a proposta.

Uma pena que a aceitação da proposta demorou tantos meses, os quais custaram aproximadamente cerca de 42 mil reais apenas de segurança presencial aos cofres da falida.

De qualquer maneira, em mantendo-se a postura já apresentada pela massa falida, **NÃO SE OPOE** a proposta requerendo com urgência seja a CEF intimada a indicar o valor mínimo para



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

alienação do imóvel e com isso, em ato posterior seja deferido a alienação do bem.

Outrossim, **neste interregno de tempo, requer seja autorizada ao menos a alienação dos bens moveis que guarnecem o local na medida em que agilizariam a redução do custo de segurança** bem como entrega do imóvel a eventuais adquirentes do imóvel citado.

Termos em que, pede deferimento.
Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914